



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Governador Edison Lobão

Gov. Edison Lobão, 16 de Novembro de 2001

Projeto de lei nº 07/2001

Dispõe sobre a largura das estradas vicinais do Município. E da outras providências.

Art. 1º- Os proprietários de terras ou fazendas ao cercarem suas áreas de terras só poderão efetuar essa atividade com a seguinte condição: o proprietário terá que deixar 5m de terra de cada lado, facilitando assim a abertura das estradas e sinais deste município.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão-Ma, aos 16 de Novembro de 2001.


Edna Lúcia Melo de Sousa
Vereadora

APROVADO
Em 23/11/2001
Câmara Mun. de Gov. Edison Lobão
José Nilson Pereira Martins
Presidente